TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

1.1- O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas de 110 estagiários remunerados do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe que compõem o quadro atualmente, limitadas ao máximo de 110 estagiários.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2- O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3- **O contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto no diploma legal, Lei n. º 14.133, de 2021, capítulo V, da duração dos contratos, artigos 105 a 114**.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação de empresa especializada em seguros para estagiários do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe (DETRAN/SE) fundamenta-se na obrigatoriedade legal prevista na Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e estabelece, em seu artigo 9º, a exigência de contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários. Tal medida visa garantir a proteção dos estudantes durante a realização de suas atividades práticas no âmbito do órgão, assegurando cobertura em casos de eventuais acidentes que possam ocorrer no desempenho de suas funções. Além de atender à legislação vigente, a contratação do seguro é uma ação essencial para promover a segurança e o bem-estar dos estagiários, proporcionando um ambiente de aprendizagem mais seguro e responsável, bem como resguardando a administração pública de possíveis ônus decorrentes de incidentes não cobertos.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A solução proposta contempla a contratação de uma empresa especializada em seguros para oferecer cobertura a **110 estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 18 e 50 anos** vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe (DETRAN/SE), considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto e a especificação do produto. Desde o planejamento e definição dos critérios técnicos, passando pela seleção da seguradora, formalização contratual, acompanhamento da vigência da apólice e atendimento a eventuais sinistros, até a conclusão do contrato, busca-se garantir proteção contínua aos estagiários durante suas atividades na autarquia. **O seguro deverá oferecer cobertura para casos de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente**, conforme previsto nas normas vigentes, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado de Sergipe. A contratação desse serviço assegura o cumprimento das exigências legais relacionadas à segurança de estagiários, promove o bem-estar dos beneficiários e garante a adequada aplicação dos recursos públicos, com foco na responsabilidade administrativa e na transparência dos processos.

4.2**- MORTE POR ACIDENTE** – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado;

4.3- **INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE** – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;

4.4- Cobertura de **R$ 10.000,00 (dez mil)** para casos **de morte acidental**.

4.5- Cobertura de **R$ 10.000,00 (dez mil)** para casos de **invalidez permanente ou parcial por acidente.**

4.6- Com prazo de vigência de **1 ano, 365 dias, 24 horas por dia**.

4.7- Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza;

4.8-Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de estagiários do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe.

4.9- Caso essa quantidade se reduza, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja: Nº. DE ESTAGIÁRIOS X R$..... = R$.....

4.10- Sugere-se a adoção de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, devido a perfeita adequação da solução às necessidades estruturais da autarquia, bem como em decorrência do valor, enquadrado nas exigências da nova legislação para a feitura de contratações diretas.

4.11- Deverão ser consultados todos os fornecedores ativos no comprasnetse, sem restrições, que disputaram o certame com o mesmo objeto realizado pela autarquia em 2025 para efeitos do disposto no art. 30, §1º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.12- Essa abordagem visa otimizar recursos públicos, assegurar uma solução eficiente para o atendimento às demandas da autarquia e destacar-se pela sua consonância com os princípios de economicidade e efetividade na gestão pública.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- Não se aplica a presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2- Não se aplica a presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3- Não se aplica a presente contratação

Da exigência de amostra

5.4- Não se aplica a presente contratação.

Subcontratação

5.5- É admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.7- Não se aplica a presente contratação

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1- Será efetuada mediante solicitação da CONTRATANTE a CONTRATADA após emissão e disponibilização da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato.
6.2- A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo órgão/entidade contratante.
6.3- O horário de execução, no que couber, deverá obedecer à programação do órgão contratante.

a) **O horário** para efetuar contatos ou consultas será de **segunda a sexta**, **de 7h às 13h**, sempre informando antecipadamente à autarquia data e horário previstos;

b) O **prazo para execução** do serviço é de **10 dias corridos** a partir **da NOTIFICAÇÃO da CONTRATADA acerca da NOTA DE EMPENHO.**

Locais da prestação dos serviços

6.4- Os serviços serão prestados na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe, no endereço que segue: Av. Tancredo Neves, Ponto Novo, S/N, CEP 49097-510.

Materiais a serem disponibilizados

6.5- Não aplicável.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6- Não aplicável.

6.7- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11- O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item como instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1- Não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2- A utilização deste instrumento de aferição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4- O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.4.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.3- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.2- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.3- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.4- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.7.1- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.7.2- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.20- O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.21- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme o item 4.10 deste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Ao Contratante compete o acompanhamento da execução dos serviços, dando ciência à Contratada sobre qualquer falha na prestação de serviços, fixando prazo para sua execução, se necessário;

10.2. Em caso de descumprimento contratual, aplicar às sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Incumbe à Contratada a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, cumprindo o cronograma em estrita observância às especificações na proposta, bem como comunicar ao Contratante eventuais mudanças e alterações de data ou locais da prestação dos serviços.

Aracaju, 03 de setembro de 2026.

KLEBER EDUARDO DA SILVA MOTA:06780492540
Assinado de forma digital por KLEBER EDUARDO DA SILVA MOTA:06780492540
Dados: 2026.09.10 11:00:15 -03'00'

KLEBER EDUARDO DA SILVA MOTA
Gerência de Recursos Humanos

PABLO DE OLIVEIRA BISPO:01737602520
Assinado de forma digital por PABLO DE OLIVEIRA BISPO:01737602520
Dados: 2026.09.04 11:04:24 -03'00'

PABLO DE OLIVEIRA BISPO
Gerente GEAUX